

IN PERSONA CHRISTI SERVI – DIÁCONO PERMANENTE: HISTÓRIA, RESTAURAÇÃO E ATUAÇÃO

IN PERSONA CHRISTI SERVI – PERMANENTE DEACON: HISTORY, RESTORATION AND ACTION

*Carlos Alexandre do Nascimento**

Resumo: O diaconato permanente na Igreja Católica Apostólica de Rito Latino conheceu nos últimos anos um forte impulso e produziu muitos frutos para a nova evangelização. Pela tradição da Igreja, teve sua origem nos primeiros anos do cristianismo, podemos conferir em Atos dos Apóstolos, em seu capítulo 6, a exigência de servir as mesas das viúvas e dos órfãos. O Concílio Vaticano II foi ponto fundamental para o reestabelecimento do diaconato permanente. Grandes foram as contribuições para a reflexão teológica e metodológica do realizado pelos Conselhos Episcopais, destacando-se os realizados pelo Conselho Episcopal Latino-Americano e do Caribe. Vale sinalizar que o diácono tem seu papel singular na ordem dos ministros, que podem ser sintetizadas no múnus da caridade, palavra e liturgia.

Palavras-chave: Diaconato. Sacramento da Ordem. Teologia. História. Ministério.

Abstract: The permanent diaconate in the Catholic Apostolic Church of the Latin Rite has seen a strong impulse in recent years and has produced many fruits for the new evangelization. By Church tradition, it had its origin in the early years of Christianity, we can check in Acts of the Apostles, in its chapter 6, the requirement to serve the tables of widows and orphans. The Second Vatican Council was a fundamental point for the reestablishment of the permanent diaconate. Great were the contributions to the theological and methodological reflection of what was done by the Episcopal Councils, highlighting those carried out by the Latin American and Caribbean Episcopal Council. It is worth noting that the deacon has a unique role in the order of ministers, which can be summarized in the role of charity, word and liturgy.

Keywords: *Diaconate. Sacrament of Order. Theology. History. Ministry.*

Introdução

Há diversidade de dons, mas o Espírito é o mesmo; diversidade de ministérios, mas o Senhor é o mesmo; diversidade de modos de ação, mas é o mesmo Deus que realiza tudo em todos. (1 Carta de São Paulo aos Coríntios 12, 4-7.)

O diaconato permanente, restaurado pelo Concílio Vaticano II, na linha de continuidade com toda a Tradição, conheceu nos últimos anos um forte impulso e produziu muitos frutos para a nova evangelização, tão necessária para a Igreja e para a sociedade.

O diaconato permanente, restaurado pelo Concílio Vaticano II, na linha de continuidade com toda a Tradição, conheceu nos últimos anos um

* Doutorando em Educação pela Universidade Federal de São Carlos. Professor de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas na Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e também Diretor Escolar, na mesma instituição. E-mail: carlosn@prof.educacao.sp.gov.br

forte impulso e produziu muitos frutos para a nova evangelização, tão necessária para a Igreja e para a sociedade.

Desta forma o diácono permanente está, junto com o episcopado e o presbiterado, posto para a salvação do Povo de Deus. Deve promover a dignidade da pessoa humana em todas as suas dimensões, levando a Palavra de Deus para todos os povos (cf. Mt 28,19). Todavia, ao longo de mais de mil anos foi supressa a sua existência na Igreja Latina, assim, iniciativas que levem ao fazer teológico para melhor compreensão deste tão altivo ministério é singular e se faz necessário. De tal modo, este pequeno trabalho visa apresentar brevemente a história do diaconato. Partindo de suas origens na Igreja primitiva, indicando eventuais causas de seu desaparecimento. Busca-se igualmente apresentar as premissas do Concílio Vaticano II que levaram a restauração do ministério diaconal como grau específico, bem como apresentar suas balizas doutrinárias e as orientações do Santo Magistério para a vida e o exercício de tal ofício divino.

As Conselhos Episcopais deram magistral contribuição para o melhor entendimento e desenvolvimento do ministério Diaconal, desta forma, será apresentado um recorte do proposto pela Conferência Episcopal Latino-Americana e Caribenha, em suas cinco reuniões ocorridas ao longo dos últimos 67 anos. Outrossim, destacar-se-á o que rege o Código de Direito Canônico sobre o ordenamento diaconal e outros documentos selecionados do Santo Magistério que versem sobre a temática. Não se espera, contudo, findar tal reflexão. Pelo contrário, este documento visa o início de uma longa e continua reflexão sobre o diaconato permanente, tendo sempre em mente a guia da ação de Jesus Cristo, e pedindo constantemente a iluminação do Santo Espírito e a intercessão da Santa Mãe Maria.

Ministério Diaconal na História da Igreja

O termo diácono (διάκονος) pode ser traduzido como “ministro” ou “servo” e é aplicado aos Apóstolos como ministros da Nova Aliança (cf. 2Cor 3,6), ministros de Deus (cf. 2Cor 6,4), servidores da justiça (cf. 2Cor 11,15) e ministros de Cristo (cf. 2Cor 11,23). Jesus, o verbo de Deus encarnado, é ponto central, de partida e chegada de todo serviço ministerial da Igreja. Durante os primeiros séculos da era cristã não houve reflexão teológica sobre o ministério, seus fundamentos e natureza. Pode-se dizer com certeza que o ministério da Igreja foi e não é motivado pelo homem, mas pela inspiração do Espírito Santo, respondendo às necessidades da Igreja no tempo e na história. O diaconato, pela

tradição da Igreja, teve sua origem nos primeiros anos do cristianismo. Podemos conferir em Atos dos Apóstolos, em seu capítulo 6. A exigência de servir as mesas é o que nos apresenta a narrativa bíblica. Conforme disponível na Bíblia de Jerusalém:

Naqueles dias, aumentando o número dos discípulos, surgiram murmurações dos helenistas contra os hebreus. Isto porque, diziam aqueles, suas viúvas eram esquecidas na distribuição diária. Os Doze convocaram então a multidão dos discípulos e disseram: “Não é conveniente que abandonemos a Palavra de Deus para servir às mesas. Procurai, antes, entre vós, sete homens de boa reputação, repletos do Espírito e de sabedoria, e nós os encarregaremos desta tarefa. Quanto a nós, permaneceremos assíduos à oração e ao ministério da Palavra”. A proposta agradou a toda a multidão (cf. At 6,1-5a).

Foram escolhidos para o ministério que se iniciava: Estevão, Filipe, Nicanor, Timon, Pármenas e Nicolau. Após a oração foram-lhe impostas as mãos pelos Apóstolos os “ordenando” servidores de Cristo. Todavia, na sequência da narrativa já identificamos outras funções exercidas pelos diáconos naquele momento instituídos. Na biografia de Santo Estevão temos as indicações de um homem que operava sinais entre o povo, exortava a conversão e ao seguimento do Evangelho. Assim, evidenciamos, nestas breves palavras, as atuais funções do diaconato permanente: Caridade, Palavra e Liturgia. Singular comportamento fez Santo Estevão – dada sua astúcia e audácia pregação - criar um forte embate entre os judeus mais radicais que não aceitavam a Cristo, o que levou a sua morte, o protomártir da Igreja. De tal modo, o grupo dos Sete, serão responsáveis por empreender as mais decisivas mudanças na caminhada ulterior do cristianismo (cf. EBNER, 2012, p. 12 apud PINTO, 2020, p. 21). Destaca-se que a metodologia destes não mais funda-se no modelo judaizante outrora utilizado, e sim começa em uma progressiva ação missionária pelo batismo. Esta nova práxis catequizante será posteriormente aprimorada por São Paulo, o apóstolo dos gentios. Podemos citar outros eventos envolvendo os Sete, destacaremos Filipe. São Filipe se encontra com samaritanos, com Simão o Mago, (cf. At 8,5-11) prega o batismo (cf. At 8,12-13), converte o eunuco – alto oficial e tesoureiro real da Rainha Candace da Etiópia – (cf. At 8,26-40), dentre outros feitos evangélicos. Deixando evidente que a necessidade da Igreja que motivou a escolha dos Sete inicia-se pela Caridade, todavia, não deixam de lado, muito pelo contrário, o mandato de Cristo “Ide, pois, e ensinai a todas as nações; batizando em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo” (cf. Mt 28,19).

A missão dos Sete foi a ponte entre Jesus e Paulo que aprimorou aquela teologia incipiente e lhe deu contornos eclesiais. Os primeiros diáconos e seus discípulos foram os fundadores da missão cristã fora da Palestina e de uma tradição teológica que articulou o Evangelho e o mundo greco-romano (MARTIN, 1992, p. 136 apud PINTO, 2020, p. 40).

Vale destacar que com o passar do tempo a relação do diácono ficou cada vez mais estreita com o epíscopo. Se considerarmos que os Bispos são sucessores dos Apóstolos, e estes que instituíram os Diáconos, tal realidade parece ser natural. Hipólito de Roma, em sua obra *Tradição Apostólica* (215 d.C.), nos lembra que o diácono não é para o sacerdócio, mas para o bispo:

Seja o diácono eleito [...] e ordenado impondo-lhe as mãos apenas do bispo, como prescrevemos. Somente o bispo impõe-lhe as mãos porque o diácono não está sendo ordenado para o sacerdócio, mas apenas para se pôr à serviço do bispo, para executar o que este lhe ordenar.

Servidor da Palavra, da liturgia e da caridade é braço do epíscopo para a missão de evangelizar e pastorear o rebanho. O desenvolvimento da diaconia ocorre nos séculos I e II e seu apogeu e ressignificação entre os séculos III e V, transmuta-se este que se evidencia nesta relação mais próxima do diácono com o bispo. A literatura patrística afirma desde o início essa estrutura hierárquica e ministerial da Igreja e integra a estrutura diaconal. Para Santo Inácio de Antioquia, uma Igreja particular sem bispo, presbítero e diácono parece impossível. Ele enfatiza que o serviço de um diácono nada mais é do que o serviço de Jesus Cristo, que estava com o Pai antes dos tempos e apareceu no fim dos tempos. No Ocidente, todavia, verificamos o desaparecimento do ministério diaconal. Tal realidade pode ser explicada pela sacerdotização que ocorreu após o fim das perseguições do Império Romano, no qual os diáconos passaram a se tornar sacerdotes e bispos. Verificamos aqui um certo carreirismo eclesiástico, onde os diáconos começam a ascender ao presbiterado e episcopado, deixando de exercer suas funções primazes. De maneira progressiva vemos as atribuições diaconais sendo exercida por outros ministros. Deixando assim progressivamente sua função de serviço caritativo e privilegiando a liturgia, convergindo para os graus da hierarquia. Passando a ser visto como um ofício inferior ao do presbitério, não apenas distinto, mas aquém deste. (cf. PINTO, 2020, p. 68-72).

Verificamos ao longo da história também desvios de caráter moral na administração dos bens da Igreja por parte de alguns diáconos e muitas ascensões ao episcopado de Roma, sem antes ter passado pelo presbiterato. Tal realidade, mesmo que

de maneira resumida, sinaliza para o que foi alguns pontos da finitude do diaconato na Igreja Ocidental. A deturpação de suas funções, a hierarquização eclesiástica e o carreirismo foram um dos fatores apresentados, dos vários outros possíveis de serem analisados. O que culminou na realidade existente, até o Concílio Vaticano II, no qual o diaconato se fazia agora apenas uma etapa para o presbiterato. Destaca-se que o reestabelecimento na Igreja Latina, fruto do Concílio Vaticano II é alvitre de uma grande reflexão sobre o ministério, assunto que será desenvolvido no próximo capítulo.

O Concílio Vaticano II: Resgate do Diaconato Permanente

O serviço do diácono tem como ponto de partida - por exemplo - o que nos sinaliza o hino cristológico de Filipenses (2,6-11) a quenosé do Verbo de Deus e sua entrega ao serviço para com a humanidade. Jesus Cristo, diácono da Santíssima Trindade, é a fonte e a origem do ministério diaconal, sendo impossível o seguimento sem o serviço, o desapego, a entrega total ao Reino. Sendo assim o diácono deve ser sinal visível do Cristo Servo. O diácono deve de forma ímpar se colocar como o servidor da mesa da Palavra, detentor do múnus docente. A ação caritativa é extensão daqueles que ao escutar e proclamar a Palavra a colocam em prática no serviço ao outro, para com toda a humanidade. Na relação com a Liturgia ele – o diácono – é ponte da assembleia para com o sacrifício Eucarístico. Responsável pela entrega das ofertas, bem como da participação da Liturgia da Palavra contribui para com o sacerdote na realização do Memorial de Cristo, nossa Salvação. Cabe ao diácono realizar a sacralização do profano, no fazer cotidiano de sua prática civil. Uma sociedade marcada pelo individualismo e pelo materialismo cria um novo areópago de evangelização. O diácono é o ministro que pode chegar nas fronteiras de missão que muitas vezes se faz de difícil acesso aos demais membros do clero, como ministro ordenado com vida civil tem a possibilidade de combater o fenômeno do secularismo, sem proselitismo, sendo modelo na vida, tal como Cristo foi, mais do que palavras ações permanentes na busca da cultura da caridade, marca da compaixão e da solidariedade de Deus para com seus filhos, dispensada pela Igreja. Nestas novas fronteiras de missão, estando como aquele que serve, o diácono no século XXI deve ser sal e luz - como todo batizado é conclamado a ser – para fazer insurgir um espaço de mediação entre o profano e o sagrado. O lugar do diácono neste cenário conturbado do mundo contemporâneo – onde valores humanos e cristãos estão se

dissolvendo – é recompor o encontro perdido do mundo para com Deus. O diácono como dito é ponto de mediação, sua missão e a construção de pontes como pede sua Santidade o Papa Francisco¹. Cabe a este ministério propor a ética cristã no mundo secularizado, promovendo os ensinamentos – em especial – da Doutrina Social da Igreja, que pede que o mundo seja um lugar de respeito ao ser do humano.

O Concílio Vaticano II foi ponto fundamental para o reestabelecimento do Diaconato Permanente na Igreja Latina. Vários são os documentos que precederam e fundamentaram a criação das normas eclesiais e reflexões conciliares. Destaca-se a participação da Igreja Brasileira, em especial a carta de Dom Luís do Amaral Mousinho – então Arcebispo de Ribeirão Preto – em carta dirigida a Dom Helder em 29 de março de 1962. Dom Luís não pode comparecer as etapas conciliares em virtude de sua enfermidade, todavia, assim escreve:

[...] Creio que os Bispos do Brasil deveriam, com intenção pura e diante de Deus, levar para o Concílio alguns pontos pastorais bem escolhidos, e defendê-los de modo uníssono. [...] Defender o diaconato permanente e, para evitar tantas apostasias, protelar o presbiterato. Este seria ministrado após uns 7 ou 8 anos de ministério diaconal, no meio do povo. Conforme cada caso em particular, permitir que os irmãos sacerdotes fracassados sejam aproveitados nos mistérios diaconais, sem o voto de castidade e sem o Breviário [...]

Um espírito de Pai que quer reaver todos seus filhos – diáconos e presbíteros – no aconchego da Santa Mãe Igreja, todavia, respeitando suas especificidades e limites. Sabemos que as contribuições e discussões foram inúmeras, destacamos esta para contextualizar o pedido do Episcopado Brasileiro e a participação do Arcebispo de Ribeirão Preto em tal empreitada.

Dado os debates temos em 21 de novembro de 1964 a promulgação da Constituição Dogmática *Lumen Gentium* (LG) que se dedicou em seu parágrafo 29 a reestabelecer o diaconato permanente e estabelecer suas funções para a santificação do Povo de Deus:

Em grau inferior da hierarquia estão os diáconos, aos quais foram impostas as mãos «não em ordem ao sacerdócio, mas ao ministério». Pois que, fortalecidos com a graça sacramental, servem o Povo de Deus em união com o Bispo e o seu presbitério, no ministério da Liturgia, da

¹ FRANCISCO, Papa. Discurso do Papa Francisco aos diáconos permanentes da Diocese de Roma com seus familiares. 19 de julho de 2021. Disponível em <<https://www.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2021/june/documents/20210619-diaconi.html>>. Acesso em 18 de dezembro de 2022

palavra e da caridade. É próprio do diácono, segundo for cometido pela competente autoridade, administrar solenemente o Batismo, guardar e distribuir a Eucaristia, assistir e abençoar o Matrimônio em nome da Igreja, levar o viático aos moribundos, ler aos fiéis a Sagrada Escritura, instruir e exortar o povo, presidir ao culto e à oração dos fiéis, administrar os sacramentais, dirigir os ritos do funeral e da sepultura. Consagrados aos ofícios da caridade e da administração, lembrem-se os diáconos da recomendação de S. Policarpo: «misericordiosos, diligentes, caminhando na verdade do Senhor, que se fez servo de todos». Como, porém, estes ofícios, muito necessários para a vida da Igreja na disciplina atual da Igreja latina, dificilmente podem ser exercidos em muitas regiões, o diaconado poderá ser, para o futuro, restaurado como grau próprio e permanente da Hierarquia. As diversas Conferências episcopais territoriais competentes cabem decidir, com a aprovação do Sumo Pontífice, se e onde é oportuno instituir tais diáconos para a cura das almas. Com o consentimento do Romano Pontífice, poderá este diaconado ser conferido a homens de idade madura, mesmo casados, e a jovens idôneos; em relação a estes últimos, porém, permanece em vigor a lei do celibato.

Sem necessidade de maiores explicações o texto da LG é claro em relação ao ministério diaconal na Igreja Latina, com seu reestabelecimento. A mesma LG deixa claro a função da Igreja, servir na Diakonia, existe para servir e não ser servida, todos os seus membros estão para ser aos homens para santificação destes e de todo o povo de Deus. Do bispo, presbítero, diácono e o próprio povo batizado, recebedores o múnus de Cristo, devem ser servidores.

Mas Jesus, chamando-os disse: Sabeis que os governadores das nações as dominam e os grandes a tiranizam. Entre vós não deverá ser assim. Ao contrário, aquele que quiser tornar-se grande entre vós seja aquele que serve, e o que quiser ser o primeiro dentre vós, seja o vosso servo. Desse modo, o Filho do Homem não veio para ser servido, mas para servir e dar sua vida como resgate de muitos (cf. Mt 20, 25-28).

Assim, imitadores de Cristo, todos, os membros da Santa Mãe Igreja, especialmente os ministros ordenados, estão para o serviço aos irmãos. Fruto do Concílio Vaticano II temos o Catecismo da Igreja Católica, reformulado, nele encontramos nos números 1569-1571 definições sobre os diáconos:

[...] os diáconos, aos quais foram impostas as mãos, "não em vista do sacerdócio, mas do serviço". Para a ordenação no diaconado, só o bispo é que impõe as mãos, significando com isso que o diácono está especialmente ligado ao bispo nos encargos próprios da sua «diaconia». Os diáconos participam de modo especial na missão e na graça de Cristo. O sacramento da Ordem marca-os com um selo («carácter») que ninguém pode fazer desaparecer e que os configura com Cristo, que se fez «diácono», isto é, o servo de todos. Entre outros serviços, pertence aos diáconos assistir o bispo e os sacerdotes na celebração dos divinos

mistérios, sobretudo da Eucaristia, distribuí-la, assistir ao Matrimônio e abençoá-lo, proclamar o Evangelho e pregar, presidir aos funerais e consagrar-se aos diversos serviços da caridade. A partir do II Concílio do Vaticano, a Igreja latina restabeleceu o diaconado «como grau próprio e permanente da hierarquia», enquanto as Igrejas do Oriente o tinham sempre mantido. Este diaconado permanente, que pode ser conferido a homens casados, constitui um enriquecimento importante para a missão da Igreja. Com efeito, é apropriado e útil que homens, cumprindo na Igreja um ministério verdadeiramente diaconal, quer na vida litúrgica e pastoral, quer nas obras sociais e caritativas, «sejam fortificados pela imposição das mãos, transmitida desde os Apóstolos, e mais estreitamente ligados ao altar, para que cumpram o seu ministério mais eficazmente por meio da graça sacramental do diaconado».

Conferências Episcopais Latino-Americanas

O Conselho Episcopal Latino-Americano, na esteira do Concílio Vaticano II realizou ao longo dos últimos anos Conferências gerais para tratar de assuntos específicos da América Latina e do Caribe: I Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano (Rio de Janeiro, 1955); II Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano (Medellín, 1968); III Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano (Puebla, 1979); IV Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano (Santo Domingo, 1992) e V Conferência Geral do Episcopado Latino-americano e do Caribe (Aparecida, 2007). A primeira Conferência realizada no Rio de Janeiro em 1955 tratou principalmente da problemática da escassez de sacerdotes:

A Conferência considera que a necessidade mais premente da América Latina é o trabalho ardente, incansável e organizado pelas vocações sacerdotais e religiosas, e por isso faz um fervoroso apelo a todos, sacerdotes, religiosos e fiéis, para colaborarem generosamente numa campanha vocacional ativa e perseverante (I CELAM, 1955, p. 5)

A Conferência sinalizou também para a urgência de uma atenção maior para a formação uma vez que a “doutrina é muito conhecida superficialmente, e é por isso que os inimigos da fé podem tantas vezes semear dúvidas para colher indiferença e até mesmo apostasia ou irreligião” (I CELAM, 1955, p. 6). Destaca a importância dos leigos nesta missão de ensino da verdadeira doutrina e da defesa da fé. Apesar de não estar destacado a participação do diaconato nesta primeira conferência podemos identificar a urgência de uma formação mais adequada dos fiéis leigos e do próprio clero, como indica o documento final. Assim, evidenciamos aqui já um local singular da atuação do diácono. Destaca-se que a realidade diaconal ainda não havia sido restaurada, uma vez que o Santo

Concílio não havia ocorrido. Todavia, certamente, as problemáticas levantadas pela Conferência foram consideradas quando da reunião Universal da Santa Mãe Igreja ocorrida de 11 de outubro de 1962 a 8 de dezembro de 1965.

No final do Concílio Vaticano II, Dom Manuel Larraín, então presidente do CELAM, pediu ao Papa Paulo IV que convocasse uma segunda Conferência Episcopal Latino-Americana para solicitar um Concílio na América Latina. Em 1966, o CELAM foi formalmente proposto ao Papa, que convocou uma conferência na cidade de Medellín (Colômbia) sobre o tema: "A Igreja em transição na América Latina hoje à luz do Concílio". O segundo Congresso concentrou-se nas pessoas e nas sociedades latino-americanas e caribenhas. O objetivo desta reflexão é encontrar uma nova e mais forte presença eclesial na atual transformação da América Latina no contexto do Concílio Vaticano II. É o início de um processo de renovação na Igreja e de uma nova fase de evangelização em resposta aos sinais dos tempos encontrados neste encontro. A Conferência produziu 16 documentos agrupados em três núcleos: Promoção humana: justiça, paz, família e demografia, educação e juventude; Evangelização e crescimento na fé: pastoral popular, catequese e liturgia; Estruturas da Igreja: movimentos de leigos, presbíteros, religiosos, formação do clero, pobreza da Igreja, pastoral e meios de comunicação social. Os diáconos permanentes são referenciados para uma efetiva renovação catequética. Apesar de conscientes que o restabelecimento era algo recente e ainda possível de um maior tempo para emissão de juízo, dados a iniciativas incipientes ainda existentes a época. O texto destaca que a promoção do diaconato surgiu especialmente por exigências pastorais, assim, é singular uma boa formação dos candidatos. O texto elenca os seguintes aspectos em tópico exclusivamente dedicado (II CELAM, 1968, p. 61):

Em seguida assinalamos algumas orientações gerais no que se refere à formação dos diáconos permanentes. Fator indispensável na formação do futuro diácono será a colaboração recíproca entre este e a comunidade. Quer dizer que o candidato amadurece sua formação atuando na comunidade e esta também contribui para formá-lo. Além disso, os métodos de formação terão de levar em conta a psicologia do adulto, excluindo todo tipo de formação massificadora e utilizando os métodos ativos. A primeira preocupação dos responsáveis da formação do futuro diácono será a de prepará-lo para que seja capaz de criar novas comunidades cristãs e ativar as existentes, para que o ministério da Igreja possa realizar-se nelas com maior plenitude. Em vista do que acima ficou dito, é necessário despertar nos candidatos uma espiritualidade diaconal própria, que nos casados se una a uma autêntica espiritualidade conjugal. Considerando-se as diversas tarefas que o

ministério diaconal terá de realizar na América Latina, será necessário que a formação intelectual seja ao mesmo tempo adequada às funções que terão de cumprir e ao nível cultural do ambiente. Ademais, de acordo com as condições da Igreja na América Latina, na formação do diácono, cuidar-se-á também de capacitá-lo para uma ação efetiva no terreno da evangelização e do desenvolvimento integral. Recomenda-se que haja nas dioceses, região ou país, equipes responsáveis pela formação dos candidatos que poderão ser integradas por presbíteros, diáconos, religiosos e leigos.

Evidenciamos, assim, a necessidade de uma colaboração na formação e na atuação diaconal junto e com a comunidade eclesial. O diácono deve ser sujeito ativo para criar comunidades e ativar as existentes, motivando-as e fomentando lideranças leigas. Deve cuidar especialmente da espiritualidade própria que passa pela dupla sacramentalidade. Desta forma propiciando um terreno fértil para a evangelização e o desenvolvimento integral do diácono e das comunidades a qual atua. O protagonismo diaconal se acentua ao verificarmos que a Conferência indica que “Quando uma paróquia não pode ser normalmente atendida, ou contar com um pároco residente, ela pode ser confiada aos cuidados de um diácono ou a um grupo de religiosos ou religiosas, a exemplo do que já se fez em algumas regiões com resultados muito positivos”. (Ibid. p. 68).

A III Conferência Episcopal Latino-Americana – ocorrida em Puebla no México de 27 de janeiro a 13 de fevereiro de 1979 - respondeu ao desejo de desenvolver, aprofundar e fortalecer o sentido renovado do Concílio Vaticano II. Como tal, foi pensado para as novas realidades do continente 10 anos após a II Conferência. O tema foi: “O Presente e o Futuro da Evangelização na América Latina”. Com os olhos da fé e o coração dos pastores, os bispos olharam para o rumo do seu tempo na história, na sociedade e na cultura, e na Igreja, e perguntaram-se segundo a encíclica *Evangelii Nuntiandi*: qual é o desígnio da salvação que Deus preparou para a América Latina, qual é o caminho da libertação que Ele nos reserva? A resposta que eles encontram e proclamam é que Deus nos chama na América Latina para uma vida em Cristo Jesus.

A primeira coisa que deve ser destacada em Puebla é a clareza alcançada sobre os conteúdos da evangelização. Isso forneceu elementos fundamentais para a compreensão teológica do tríplice tema na situação da América Latina: a verdade sobre Jesus Cristo, a verdade sobre a Igreja e a verdade sobre o Homem. Nesta III Conferência a obra evangelizadora adquiriu uma forte dimensão cristológica e na construção da comunidade cristã buscou-se uma maior unidade e participação de todos e cada um dos batizados, cada um a partir do seu ministério. As contribuições antropológicas de Puebla provocaram uma reflexão centrada no homem e na busca de sua dignidade. Puebla também destaca a importância da evangelização da cultura e do trabalho

pastoral com os construtores da civilização do amor. Por isso, apela à ação junto aos construtores de uma sociedade pluralista e à ação pela pessoa na sociedade nacional e internacional. Sob o dinamismo do espírito, opta por uma Igreja sacramental de comunhão e participação, uma Igreja servidora e missionária, que deve assumir a planificação pastoral como forma prática de realizar as suas opções pastorais. Tudo isso possibilitará uma participação livre e responsável, na comunhão fraterna e no diálogo para a construção de uma nova sociedade verdadeiramente humana e plena de valores evangélicos. A Igreja é o núcleo central de Puebla. Refletiu uma maior autoconsciência histórica de nossa identidade e peculiaridade eclesial, e que a mesma Conferência e seu Documento são um fruto, uma aplicação, um desenvolvimento e uma síntese da inédita renovação conciliar em nossa Igreja latino-americana e caribenha. (CELAM, 2022).

Quanto aos diáconos permanentes temos a indicação de que é algo novo na Igreja – considerando o período da realização da Conferência. Todavia, a uma enumeração que estão sendo bem aceitos em suas comunidades, contudo, de número pequeno. Local de destaque dado pelo texto são as Comunidades Eclesiais de Base como ambiente motivador para o surgimento de vocações diaconais. Apesar das indicações positivas, o texto também sinaliza para alguns pontos de atenção: a necessidade de um aprofundamento teológico acerca da figura do diácono, para uma maior aceitação do seu ministério, para si e pela comunidade. Nesta linha o documento lista alguns pontos de grande preocupação (III CELAM, 1979, p. 120):

- a) Falta unidade nos critérios básicos de pastoral, com as consequentes “tensões” na obediência e sérias repercussões na “pastoral de conjunto”.
- b) Não obstante o recente aumento de vocações, causa preocupação a escassez de ministros, devida – entre outras causas – a uma, deficiente consciência missionária.
- c) A distribuição do clero, em nível continental, é inadequada e vê-se agravada em alguns casos por cumprirmos os sacerdotes tarefas supletivas.
- d) Falta uma suficiente atualização pastoral, espiritual e doutrinal; isto causa insegurança diante dos progressos teológicos e diante de doutrinas errôneas; provoca um sentimento de frustração pastoral e até certas crises de identidade.
- e) Por vezes, a insuficiência de meios de sustentação e a falta duma modesta previdência social para os presbíteros provoca o recurso a trabalhos remunerados, em detrimento do seu ministério.
- f) Em algumas ocasiões, falta a oportuna intervenção magisterial e profética dos bispos, bem como maior coerência colegial.

Tais realidades, ainda que sinalizada com maior ênfase aos presbíteros, também é evidenciada aos diáconos. O que certamente dificulta o fomentar de vocações.

O diácono, colaborador do bispo e do presbítero, recebe uma graça sacramental própria. O carisma do diácono, sinal sacramental de “Cristo Servo” tem grande eficácia para a realização duma Igreja servidora e

pobre, que exerce sua função missionária com vistas à libertação integral do homem. A missão e função do diácono não se devem avaliar com critérios meramente pragmáticos. Por estas ou aquelas ações que poderiam ser exercidas por ministros não ordenados ou por qualquer batizado; nem tampouco como solução para a escassez numérica de presbíteros que afeta a América Latina. A conveniência do diácono se depreende da sua contribuição eficaz para melhor cumprimento da missão salvífica da Igreja, graças a uma atenção mais adequada à tarefa evangelizadora. (Ibid. p. 122-123).

Destaca-se as belas letras da Conferência sobre a singularidade do diaconato “sua contribuição eficaz para melhor cumprimento da missão salvífica da Igreja, graças a uma atenção mais adequada à tarefa evangelizadora”. Função do diácono, na tríplice missão da Caridade, Palavra e Liturgia, é ter toda a sua ação – tal como todo batizado – guiada para a ação evangelizadora que culminará no desenvolvimento do Reino de Deus.

Puebla foi um marco de intensificação sobre a reflexão da evangelização na América Latina e no Caribe. A luz da afirmação central de nossa fé “Jesus Cristo, o mesmo ontem, hoje e sempre” (cf. Hb 13,8) a IV Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e Caribenho ocorreu em Santo Domingo, na República Dominicana, de 12 a 18 de outubro de 1992. Santo Domingo tomou como eixo de sua reflexão a opção radical por Jesus Cristo, Evangelho do Pai, Evangelizador vivo em sua Igreja, Vida e esperança da América Latina e do Caribe. Por isso, fala-se da urgência de uma Nova Evangelização que anuncie inequivocamente o evangelho da justiça, do amor e da misericórdia. Assim, a dimensão promocional do homem é introduzida no dinamismo da evangelização, para a qual se estabelece como resposta pastoral que a promoção humana é uma dimensão privilegiada da Nova Evangelização e, dentro dela, a opção pelos pobres será a luz que inspira toda ação evangelizadora. O documento da IV Conferência da um grande destaque a ação diaconal para a Nova Evangelização (IV CELAM, 1992, p. 41):

O ministério dos diáconos é de importância para o serviço de comunhão na América Latina. Eles são, de forma muito privilegiada, sinais do Senhor Jesus "que não veio para ser servido, mas para servir e dar a sua vida em resgate por muitos" (Mt 20,28). Seu serviço será o testemunho evangélico diante de uma história em que a iniquidade se faz presente cada vez mais e se esfria a caridade (cf. Mt 24,12). Para uma Nova Evangelização que, pelo serviço da Palavra e a Doutrina Social da Igreja, responda às necessidades de promoção humana e vá gerando uma cultura de solidariedade, o diácono permanente, por sua condição de ministro ordenado e inserido nas complexas situações humanas, tem um amplo campo de serviço em nosso Continente.

Ministros ordenados com local privilegiado na sociedade, pois conseguem chegar aos mais recônditos cantos da contemporaneidade, os diáconos tem função primaz em levar a Palavra de Deus e a Doutrina Social da Santa Mãe Igreja, para que “todos tenham vida e vida em abundância” (cf. Jo 10,10). Destaque outro importante dado pelo documento é que “Queremos reconhecer nossos diáconos mais pelo que são do que pelo que fazem” (Ibid, p. 41). A valoração da evangelização pelas ações cotidianas do ministro ordenado. Para isso indicam a necessidade de uma formação inicial e permanente; uma igualmente continua reflexão sobre a espiritualidade própria do diaconato, sempre fundamentada no Cristo Servo. Os bispos conferencistas indicam que desejam ajudar os diáconos casados com a sua dupla sacramentalidade, fazendo com que as esposas e filhos participem ativamente da diaconia. Esta participação familiar é fomento singular para a evangelização para os demais membros da Igreja, especialmente as famílias. Lembrando que deve sempre ter a preocupação na identificação e promoção de lideranças, corresponsáveis por uma cultura de reconciliação e solidariedade nas realidades comunitárias. Uma oportunidade são as áreas rurais e áreas urbanas de grandes densidades demográficas, local onde o diácono pode ser fazer efetivamente presente, sendo Igreja em todos os locais em que está.

A V Conferência foi realizada em Aparecida, Brasil, de 13 a 31 de maio de 2007. Teve como tema “Discípulos Missionários de Jesus Cristo para que n'Ele nossos povos tenham vida. Eu sou o caminho, a verdade e a vida”. Aparecida reafirma as grandes linhas eclesiológicas e pastorais das conferências anteriores : inclui o espírito eclesial do Rio de Janeiro, o espírito de comunhão do Concílio Vaticano II e de Medellín, o espírito de participação de Puebla e o espírito da Nova Evangelização de São Domingos. Aparecida faz uma ótima opção de vida, para um autêntico despertar missionário, com olhar integrador para a evangelização e com clara prioridade pastoral para o discipulado. Com efeito: os principais fios que permeiam as conclusões de Aparecida são: vocação, discipulado, identidade, comunhão, formação, missão e vida. Com uma dinâmica participativa e próxima do Povo de Deus, a V Conferência enfatizou o método Ver-Julgar-Agir e se posiciona diante da globalização com uma leitura crítica da realidade, reafirmando a centralidade da opção pelos pobres, a defesa da Criação, a sabedoria dos povos originários, a prioridade da família e hoje a vocação discipular e missionária de todos os batizados, entre outras grandes questões. A grande ênfase de Aparecida é

colocada no discípulo missionário e na conversão pastoral. Desde Aparecida, a Igreja deste continente está em permanente estado de missão.

Sob o título “Os diáconos permanentes, discípulos missionários de Jesus Servidor” o documento final teve uma seção dedicada ao diaconato permanente. Destaca-se que eles são discípulos e missionários chamados pelo Senhor para servir a Igreja de forma específica, vivendo a dupla sacramentalidade do Matrimônio e da Ordem. Ordenador para o serviço da Palavra, da Caridade e da Liturgia, exercem seu ministério especialmente – quanto a liturgia – nos sacramentos do Batismo e Matrimônio. Devem estar atentos e acompanhar a formação de novas comunidades eclesiais, especialmente nas fronteiras geográficas e culturais, onde a Igreja ordinariamente tem dificuldade de chegar. Destaca-se ainda que cada diácono permanente deve viver em comunhão com o corpo diaconal, em comunhão fiel com o epíscopo e em parceria com presbíteros e demais membros da Igreja. Especialmente nos trabalhos da paróquia deve haver um diálogo e um trabalho de comunhão entre o diácono e o presbítero.

Os candidatos ao diaconato permanente devem ter formação humana, espiritual, doutrinária e pastoral adequada, para que possa exercer seu ministério com frutíferos resultados no campo da evangelização, da ação caritativa, litúrgica e da pregação da palavra. Mirando sempre o Cristo Servo, o diácono permanente deve estar a serviço de todos os que sofrem, especialmente os enfermos, os marginalizados, os migrantes, refugiados, vítimas de violência, dentre outros.

A V Conferência espera dos diáconos um testemunho evangélico e impulso missionário para que sejam apóstolos em suas famílias, em seus trabalhos, em suas comunidades e nas novas fronteiras da missão. Não é necessário criar nos candidatos ao diaconato expectativas permanentes que superem a natureza própria que corresponde ao grau do diaconato (V CELAM, 2007, p. 101)

Diretrizes para o Diaconato Permanente e o Código de Direito Canônico

A Congregação para Educação Católica (CEC) e Congregação para o Clero (CC) publicaram – de forma conjunta – as normas fundamentais para a formação dos diáconos permanentes bem como o Diretório do Ministério e da Vida do diaconato em 1998. Tal documento baliza – como o próprio nome do documento indica – a formação e a vida ministerial do diaconato permanente. O documento sinaliza que o desaparecimento por mais de um milênio torna difícil a compreensão da profundidade deste ministério. Assim, todo e qualquer esforço para compreender se faz singular. Devemos considerar o

diaconato “como ministério de comunhão trinitária em tensão missionária” (CEC e CC, 2015, p. 23), isso indica, que junto ao episcopado e ao presbiterato, o diácono forma uma tríade missionariedade. Sustentados cada qual pelos dons relativos ao grau do Sacramento da Ordem, em comunhão, ajudam a Santa Mãe Igreja na condução do Povo de Deus.

Os diáconos devem ser formados de forma semelhante ao sacerdote, dado que estarão a frente – por vezes – de comunidades e iniciativas da Igreja. Tal ministério tem como característica os múnus próprios dos ministros ordenados – *docendi, santificandi e regendi*. Assim, uma formação sólida nas Sagradas Escrituras para o correto ensinar e exortar o povo; uma vida de espiritualidade para bem santificar o povo, uma vez que damos apenas aquilo que temos; e uma formação teológica-pastoral igualmente adequada se faz necessária para bem reger as obras de caridade, animar a comunidade e demais setores da vida eclesial.

De forma singular destaca-se a espiritualidade diaconal, *in Persona Christi Servi* (na Pessoa do Cristo Servo). O modelo do diácono por excelência é Cristo Servo, que viveu integralmente sua vida para o bem dos homens e para a salvação de todos, desejo de Deus Pai. Maria é modelo também singular para a inspiração da espiritualidade diaconal. Serva do Senhor por primeiro buscou em tudo viver a vontade de Deus. Com a morte de Seu Filho se torna a Mãe de toda a Igreja, assim, o diácono tem de estar disposto a se entregar totalmente ao serviço a Deus. Igualmente como Maria jamais deixar a diaconia da família relegada, deve primeiro ser testemunha fiel em seu lar e posteriormente ser exemplo de serviço as demais cristãos.

O ministério do diácono é sintetizado pelo Concílio Vaticano II na tríade “diaconia da liturgia, da palavra e da caridade”. Desde modo se exprime a participação diaconal no único e tríplice múnus de Cristo no ministério ordenado. O diácono “é mestre, enquanto proclama e esclarece a palavra de Deus, é santificador enquanto administra o sacramento do Batismo, da Eucaristia, e os sacramentais, participa à celebração da Santa Missa, em veste de ‘ministro do sangue’, conversa e distribui a Eucaristia; é guia enquanto é animador de comunidade ou setor da vida eclesial”. Assim o diácono assiste e serve aqueles que presidem a cada liturgia, vigiam sobre a doutrina e guiam o povo de Deus: os bispos e os presbíteros (CEC e CC, 2015, p. 75).

Para complementar as diretrizes básicas ao diaconato permanente, vale destacar o que nos sinaliza o Código de Direito Canônico.² De acordo com o Cânon 1008, esse sacramento confere aos fiéis ordenados um caráter indelével, tornando-os ministros sagrados destinados a servir o Povo de Deus em diferentes graus. As três ordens são mencionadas no Cânon 1009 §1: o episcopado, o presbiterado e o diaconato. A ordenação ocorre por meio da imposição das mãos e da oração consagradora, como descrito no Cânon 1009 §2. O papel dos diáconos é destacado no Cânon 1009 §3, sendo habilitados para servir o Povo de Deus na liturgia, na pregação da Palavra e no serviço de caridade. Os requisitos e processos para a ordenação são detalhados em vários cânones, como o Cânon 1015 §1, que enfatiza a necessidade de ser ordenado pelo bispo próprio ou com cartas dimissórias legítimas. A validade da ordenação está sujeita à condição de ser um varão batizado, conforme estipulado no Cânon 1024. Além disso, é essencial que os candidatos tenham liberdade de escolha e que não sejam forçados a receber ordens, de acordo com o Cânon 1026. Os cânones também ressaltam a importância da formação adequada dos aspirantes às ordens, como mencionado no Cânon 1027. O Cânon 1029 estabelece critérios específicos para a promoção às ordens, incluindo fé íntegra, reta intenção, ciência devida, boa reputação, integridade de costumes e virtudes comprovadas. Para aqueles que aspiram ao diaconato permanente e são casados, o Cânon 1031 §3 requer que tenham, no mínimo, trinta e cinco anos de idade e o consentimento da esposa. A dispensa superior a um ano para a idade requerida é reservada à Sé Apostólica, conforme estipulado no Cânon 1031 §4. Os candidatos ao diaconato permanente devem ser promovidos somente após completarem o tempo de formação, como indicado no Cânon 1032 §3. Além disso, é necessário receber o sacramento da confirmação antes de ser promovido às ordens, de acordo com o Cânon 1033. O processo de admissão aos diferentes graus de ordens requer uma série de etapas, como o Cânon 1034 §1 menciona a admissão por meio de um rito litúrgico, assinando um pedido escrito e sendo aceito pela autoridade competente. A transição do acolitado para o diaconato exige um intervalo de pelo menos seis meses, conforme o Cânon 1035 §2. Para ser promovido ao diaconato, o candidato deve apresentar uma declaração escrita de próprio punho, declarando seu compromisso com o ministério eclesial. Antes da ordenação, é exigido que todos os candidatos se dediquem aos exercícios espirituais por cinco dias, como estipulado no

² COMISSÃO NACIONAL DOS DIÁCONOS. O diaconato permanente à luz do Código de Direito Canônico. Disponível em < <https://cnd.org.br/publicacao/o-diaconato-permanente-a-luz-do-codigo-de-direito-canonical1098>>. Acesso em 19 de dezembro de 2022.

Cânon 1039. Existem impedimentos que excluem a recepção das ordens, como os listados no Cânon 1040, que incluem doença psíquica incapacitante, delitos graves como apostasia, heresia ou homicídio voluntário, entre outros. O Cânon 1042 estabelece que os neófitos só podem ser ordenados se estiverem suficientemente provados, a critério do ordinário. O Cânon 1087 estabelece que os que receberam ordens sagradas tentam invalidamente o matrimônio. Esclarece-se que os diáconos permanentes, embora afetados pelo impedimento de ordem sagrada, não estão sujeitos ao celibato e, se casados, não podem contrair novas núpcias após a viuvez. O Cânon 1050 destaca os documentos necessários para a promoção às ordens sagradas, incluindo certificados de estudos concluídos, batismo, confirmação, matrimônio (se casado) e consentimento da esposa. Os clérigos devem prestar reverência e obediência ao Romano Pontífice e ao Ordinário, conforme o Cânon 273. O Cânon 275 enfatiza a união fraterna entre os clérigos e o reconhecimento da missão dos leigos na Igreja. Os clérigos devem buscar a santidade em sua vida, cumprir os deveres pastorais, alimentar sua vida espiritual com a Sagrada Escritura e a Eucaristia, rezar a liturgia das horas, participar de exercícios espirituais e empregar outros meios de santificação, conforme o Cânon 276. O Cânon 281 §3 estipula que diáconos casados dedicados integralmente ao ministério eclesial têm direito a uma remuneração para sustentar suas famílias. O Cânon 282 §1 orienta os clérigos a viverem de forma simples e evitar a vaidade. Quanto às obrigações específicas dos diáconos permanentes, o Cânon 288 esclarece que eles não estão sujeitos a certos cânones que se aplicam a outros clérigos, a menos que o direito particular determine o contrário. Os cânones 861 §1, 910 §1 e 943 indicam que diáconos são ministros ordinários do batismo, da sagrada comunhão e da exposição do Santíssimo Sacramento e da bênção eucarística. Diante da escassez de sacerdotes, o Cânon 517 §2 permite que o Bispo confie a um diácono o cuidado pastoral da paróquia, enquanto constitui um sacerdote para dirigir o cuidado pastoral com poderes de pároco. Os diáconos têm a faculdade de pregar com consentimento presumido do reitor da igreja, conforme o Cânon 764, e a homilia, parte da própria liturgia, é reservada ao sacerdote ou diácono, segundo o Cânon 767 §1. O Cânon 1111 §1 autoriza o Bispo local e o pároco a delegar a sacerdotes e diáconos a faculdade de assistir a matrimônios dentro de seu território, e o Cânon 1169 §3 ressalta que o diácono só pode dar bênçãos permitidas expressamente pelo direito.

Ministério Diaconal: Funções e diaconia da Caridade, Palavra e Liturgia.

Como outrora mencionado o diácono tem a tríade missão da diaconia da Caridade, Palavra e Liturgia. (cf. LG 29). Assim, a vida do diácono, como de todo cristão, se espelha no múnus de Cristo. Se faz guia do povo e ministro do Reino servindo os irmãos na caridade; levando a Palavra e atuando na Liturgia. Tais funções devem estar para a colaboração da unidade dos cristãos, com ênfase no que é conhecido como “Pastoral de Fronteira”. O diácono não está para ser um “mero” assistente do presbítero e/ou um grande proclamador dos textos na Sagrada Liturgia. Tudo isso é parte integrante do seu ministério, todavia, a prioridade primeira é a Caridade. Aqui talvez esteja o grande desafio. As cidades sejam de interior, zonas rurais e/ou grandes centros urbanos tem demarcadamente “uma periferia existencial”. Pessoas, filhos de Deus, que se relegados a própria sorte por motivos vários, o que inclui a não ação do Estado e até da própria Igreja. É aí neste terreno, nas fronteiras, que o diácono deve buscar a sua atuação por excelência.

Com o sacramento da Ordem, o diácono, em comunhão com o bispo e os presbíteros, deve participar de ações pastorais mais intensa, buscando como nos ensina a Mãe Igreja, ser o “rosto do pobre, com e para os pobres”.³ Aqui não apenas uma pobreza apenas econômica, mas social, e principalmente espiritual. Ele deve estar como o Bom Samaritano que cura as feridas do que estão machucados pelo caminhar da vida (cf. Lc 10, 29-37). Nesta empreitada a Carta de São Tiago pode ser uma grande bússola motivadora para enfrentar todos os sobressaltos desta difícil missão. Poderíamos abrir aqui uma discussão teológica dos sacramentos e sacramentais, em especial da unção dos enfermos e o viático, uma vez que com a missão de “cura das almas” o diácono poderia ter a licença da Unção dos Enfermos, pois estes ele encontrará muito pelo caminho, entretanto, este trabalho não está para tal debate. Vale uma reflexão futura. Destaca-se apenas um adendo para provocar a reflexão (ver nº 29 do Ritual Romano de Unção e Pastoral dos Doentes).

Os ministros ordinários do Viático são o pároco e os vigários paroquiais, os capelães, [...] Em caso de necessidade ou com licença [...] qualquer sacerdote ou diácono dará o Viático [...] O diácono usa o

³ cf. FRANCISCO, Papa. Mensagem do Santo Padre Francisco para o V dia Mundial dos Pobres. Disponível em < <https://www.vatican.va/content/francesco/pt/messages/poveri/documents/20210613-messaggio-v-giornatamondiale-poveri-2021.html>>. Acesso em 24 de dezembro de 2022.

mesmo rito descrito no Ritual (nn. 101-114) ⁴para o sacerdote; os restantes, porém, seguem o rito descrito no Ritual da Sagrada Comunhão e Culto do Mistério Eucarístico fora da Missa (nn. 68-78) para o ministro extraordinário.

O mais urgente não é as rubricas litúrgicas e sim a efetiva ação pastoral de homens com a dupla sacramentalidade levando o Deus da Vida para todos. As possibilidades são inúmeras para o exercício da caridade: na área da educação cristã, na animação de comunidades e suas criações, grupos de jovens, nos locais de trabalho, para com as Pastorais Sociais disponíveis na Diocese, dentre outras. No que se refere a Liturgia a Instrução Geral do Missal Romano deixa claro as funções do diácono, o que não cabe aqui grande aprofundamento, se não uma breve citação. Antes, porém, destaca-se a possibilidade de paraliturgia e culto eucarístico fora da missa. Aqui nos limitaremos a Missa com o diácono para ilustração das funções:

171. Quando está presente na celebração eucarística, o diácono exerce o seu ministério revestido com as vestes sagradas. Com efeito, ele próprio [diácono]: a) assiste ao sacerdote e está sempre a seu lado; b) ao altar, ministra ao cálice e ao livro; c) proclama o Evangelho e pode, por mandato do sacerdote celebrante, fazer a homilia (cf. n. 66); d) orienta o povo fiel com oportunas admonições e enuncia as intenções da oração universal; e) ajuda o sacerdote celebrante a distribuir a Comunhão, e purifica e arruma os vasos sagrados; f) ele próprio, segundo as necessidades, realiza os ofícios dos outros ministros, se nenhum deles estiver presente.

172. O diácono, levando o Evangeliário um pouco elevado, vai à frente do sacerdote a caminho do altar; caso contrário, vai ao lado dele.

173. Ao chegar ao altar, se levar o Evangeliário, omitida a reverência, aproxima-se do altar. A seguir, depõe o Evangeliário sobre o altar, e juntamente com o sacerdote, venera o altar com um beijo. Se não levar o Evangeliário, faz uma inclinação profunda ao altar juntamente com o sacerdote, do modo habitual, e venera o altar com um beijo juntamente com ele. Por fim, se se usa o incenso, assiste o sacerdote na imposição do incenso e na incensação da cruz e do altar.

174. Incensado o altar, vai para a cadeira juntamente com o sacerdote, ficando aí de pé ao lado dele, servindo-o no que for preciso.

178. Terminada a oração universal, enquanto o sacerdote permanece sentado na cadeira, o diácono prepara o altar, auxiliado pelo acólito. A ele compete cuidar dos vasos sagrados. Assiste também o sacerdote na recepção dos dons do povo. Entrega depois ao sacerdote a patena com o pão que vai ser consagrado; deita no cálice o vinho e um pouco de água, dizendo em silêncio: Pelo mistério desta água e deste vinho (Per

⁴ No número 106 encontramos “O sacramento da Penitência, ou o ato penitencial, podem concluir-se com a indulgência plenária em artigo de morte[...]: Eu, pela faculdade que me foi concedida pela Sé Apostólica, te concedo a indulgência plenária e a remissão de todos os pecados, em nome do Pai, e do Filho e do Espírito Santo. R. Amém.

huius aquae) e entrega o cálice ao sacerdote. Esta preparação do cálice, pode ser feita na credência. Se se usa incenso, ministra ao sacerdote na incensação das oblatas, da cruz e do altar e, em seguida, ele próprio ou o acólito incensa o sacerdote e o povo.

179. Durante a Oração eucarística, o diácono permanece ao lado do sacerdote, um pouco atrás, servindo-o, quando for preciso, ao cálice e ao Missal. Desde a epiclese até à ostensão do cálice, o diácono permanece habitualmente de joelhos. Se estiverem presentes vários diáconos, um deles pode impor incenso no turíbulo para a consagração e incensar a hóstia e o cálice durante a ostensão.

180. Durante a doxologia final da Oração eucarística, o diácono, ao lado do sacerdote, eleva o cálice, enquanto o sacerdote eleva a patena com a hóstia, até que o povo tenha respondido com a aclamação: Amém.

181. Quando o sacerdote tiver concluído a oração da paz e dito A paz do Senhor esteja sempre convosco (*Pax Domini sit semper vobiscum*), com a resposta do povo O amor de Cristo nos uniu (*Et cum spiritu tuo*), o diácono, se for oportuno, de mãos juntas e voltado para o povo, faz o convite para a paz, dizendo: Saudai-vos na paz de Cristo (*Offerte vobis pacem*). Ele próprio recebe do sacerdote a paz e pode dá-la aos ministros que estiverem mais perto de si.

182. Depois da Comunhão do sacerdote, o diácono recebe do próprio sacerdote a Comunhão sob as duas espécies e ajuda em seguida o sacerdote na distribuição da Comunhão ao povo. No caso de a Comunhão se fazer sob as duas espécies, ele próprio ministra o cálice aos comungantes e, acabada a distribuição, consome imediatamente e com reverência, no altar, todo o Sangue de Cristo que sobrou, ajudado, se necessário, por outros diáconos e presbíteros.

183. Terminada a Comunhão, o diácono regressa com o sacerdote ao altar, recolhe os fragmentos que porventura houver, leva o cálice e os outros vasos sagrados para a credência, onde os purifica e arranja na forma habitual, enquanto o sacerdote regressa à cadeira. Os vasos a purificar podem também deixar-se na credência, sobre o corporal, devidamente cobertos, sendo purificados imediatamente depois da Missa, após a despedida do povo.

184. Terminada a oração depois da Comunhão, o diácono faz ao povo eventuais breves avisos, a não ser que o sacerdote prefira fazê-los por si próprio.

185. Se se usa a fórmula de bênção solene ou a oração sobre o povo, o diácono diz: Inclinaí-vos para receber a bênção (*Inclinate vos ad benedictionem*). Depois da bênção dada pelo sacerdote, o diácono despede o povo, dizendo, de mãos juntas, voltado para o povo: Ide em paz e o Senhor vos acompanhe (*Ite, missa est*).

186. Então, juntamente com o sacerdote, beija o altar em sinal de veneração e, feita a inclinação profunda, retira-se pela mesma ordem da entrada.

No que se refere a diaconia da Palavra, o diácono torna-se o anunciador “oficial” da Santa Igreja pois em sua ordenação recebe das mãos do bispo o Santo Evangelho. Assim, a função do diácono é auxiliar todo o corpo dos ministros ordenados ao exercício do ministério do anúncio, para a conversão e santidade dos povos. Vale destacar que as três missões do diácono são complementares. Ele nutre-se primeiramente da Palavra, a

qual deve proclamar, da Santa Eucaristia, no auxílio dos atos litúrgicos, para que fortalecido ainda mais pela Graça possa exercer o ofício primeiro da Caridade aos irmãos.

Considerações finais

De maneira breve este trabalho teve como objetivo realizado proporcionar uma breve reflexão sobre o diaconato permanente. Apresentou-se a história das origens de tal ordem, partindo da Igreja Primitiva até seu desaparecimento. As letras que apresentam o retorno do diaconato como caráter permanente do sacramento da Ordem também foram apresentadas, fato conciliar este, que levou a restauração do ministério diaconal como grau específico. Alguns pontos balizantes da doutrina foram apontados considerando as orientações do Santo Magistério para a vida e o exercício de tal ofício divino. Igualmente um breve recorte sobre o ministério dos textos e conclusões apresentados pelas Conferências Episcopais Latino-Americanas e Caribenha foi pontualmente apresentado e refletido. Como mencionado não se espera, contudo, findar tal reflexão. Pelo contrário, este documento visa o início de uma longa e contínua reflexão sobre o diaconato permanente, tendo sempre em mente a guia da ação de Jesus Cristo. Que este texto, assim, possa ser um convite para o aprofundar no estudo e reflexão sobre o diaconato permanente. Roguemos igualmente a Santo Estevão e São Lourenço – diáconos mártires – que intercedam para que possamos internar-se nesta caminhada.

Referências

BÍBLIA SAGRADA. *Bíblia de Jerusalém*. São Paulo: Paulus, 2002.

CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA. *Segunda Parte: A celebração do Mistério de Cristo*. Disponível em https://www.vatican.va/archive/catechism_po/index_new/p2s2cap3_1533-1666_po.html. Acesso em 19 de dezembro de 2022.

CONFERÊNCIA EPISCOPAL PORTUGUESA. *Ritual Romano e Unção e Pastoral dos Doentes*. Disponível em <https://www.liturgia.pt/rituais/Enfermos.pdf>. Acesso em: 24 de dezembro de 2022.

CONGREGAÇÃO PARA O CULTO DIVINO E A DISCIPLINA DOS SACRAMENTOS. *Instrução Geral do Missão Romano*. Tradução portuguesa para o Brasil. Disponível em <http://www.sagradocoracaopaulinia.org.br/uploads/publicacoes/IGMR.pdf>. Acesso em 24 de dezembro de 2022.

CONGREGAÇÃO PARA EDUCAÇÃO CATÓLICA e CONGREGAÇÃO PARA O CLERO. *Normas fundamentais para a formação dos diáconos permanentes – Diretório do ministério e da vida dos diáconos permanentes*. Brasília: Edições CNBB, 2015.

CÓDIGO DE DIREITO CANÔNICO, promulgado por João Paulo II, Papa. Tradução Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. São Paulo: Loyola, 2017.

CONSELHO EPISCOPAL DA AMÉRICA LATINA E CARIBE. *Conferências Gerais do Episcopado Latino-Americano e Caribenho*. Disponível em <<https://celam.org/conferencias-generales/>>. Acesso em 19 de dezembro de 2022.

_____. *I Conferência Geral do CELAM. CELAM: Rio de Janeiro, 1955*. Disponível em <<https://celam.org/conferencias-generales/>>. Acesso em 19 de dezembro de 2022.

_____. *II Conferência Geral do CELAM. CELAM: Medellín, 1968*. Disponível em <<https://celam.org/conferencias-generales/>>. Acesso em 19 de dezembro de 2022.

_____. *III Conferência Geral do CELAM. CELAM: Puebla, 1979*. Disponível em <<https://celam.org/conferencias-generales/>>. Acesso em 19 de dezembro de 2022.

_____. *IV Conferência Geral do CELAM. CELAM: Santo Domingo, 1992*. Disponível em <<https://celam.org/conferencias-generales/>>. Acesso em 19 de dezembro de 2022.

_____. *V Conferência Geral do CELAM. CELAM: Aparecida, 2007*. Disponível em <<https://celam.org/conferencias-generales/>>. Acesso em 19 de dezembro de 2022.

*Recebido em: 24/05/2025
Aprovado em: 14/06/2025*